

CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAS RUAS"

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação: Artigo 75, inciso II Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal nº 4.232/2023

Processo nº 01/2024

Dispensa de Licitação nº 01/2024

Expediente: Secretária Geral da Câmara Municipal

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lic1 - 2024000000002
ASUS - 2024000000004



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste
Fls. 023/10
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 19 de abril de 2024.

OFÍCIO ESPECIAL/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para acompanhamento da execução e elaboração técnica de projeto de arquitetura/engenharia e demais complementares, visando à reforma do Edifício cede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

A fim de não gerar prejuízo ou descontinuidade das atividades o procedimento tem a data de 20/06/2024 como pretendida para a conclusão de dispensa de licitação.

1.2 Descrição sucinta do objeto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para acompanhamento da execução e elaboração técnica de projeto de arquitetura/engenharia e demais complementares, visando à reforma do Edifício sede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.3 Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade da contratação é ALTA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem-se necessária, diante da atual situação que se encontra a sede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, com significativa deterioração do piso pelo uso, motivo pelo qual, diante do desgaste torna-se pertinente a presente contratação, bem como trazer a acessibilidade a um dos banheiros da Câmara, visto que a mesma não dispõe de outro que contemple tal adaptações, visando o bem estar da população que frequenta o Poder Legislativo Municipal, bem como dos colaboradores que ali trabalham.

3. SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Os serviços deverão compreender de forma integral e imediata os descritivos abaixo relacionados

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	Elaboração de Projeto arquitetônico/engenharia de reforma
02	Elaboração de Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual
03	Elaboração de Planilha Orçamentária da obra usando os índices oficiais
04	Elaboração de Memorial de Cálculo dos serviços a serem executados
05	Elaboração de Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados
06	Elaboração de Cronograma Físico-financeiro de liberação de recursos
07	RRT/ART de projeto e demais peças
08	RRT/ART de fiscalização de obra
09	Acompanhamento mensal da execução da obra, com visita "in loco" uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumpridas as etapas previstas no cronograma da obra.

4. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preço fora feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021. A mesma segue como apenso I do Termo de Referência.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Responsável pela Demanda

Rafael Marques Dadona CPF nº 337.533.228-90
Auxiliar Administrativo e Legislativo

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 23 de abril de 2024.


RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, para a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas, sendo elas as hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se no artigo 75, inciso II, ou seja, faz jus a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 23 de abril de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do artigo 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 19 de abril de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	Elaboração de Projeto arquitetônico/engenharia de reforma
02	Elaboração de Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual
03	Elaboração de Planilha Orçamentária da obra usando os índices oficiais
04	Elaboração de Memorial de Cálculo dos serviços a serem executados
05	Elaboração de Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados
06	Elaboração de Cronograma Físico-financeiro de liberação de recursos
07	RRT/ART de projeto e demais peças
08	RRT/ART de fiscalização de obra
09	Acompanhamento mensal da execução da obra, com visita "in loco" uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumpridas as etapas previstas no cronograma da obra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem-se necessária, diante da atual situação que se encontra a sede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, com significativa deterioração do piso pelo uso, motivo pelo qual, diante do desgaste torna-se pertinente a presente contratação, bem como trazer a acessibilidade a um dos banheiros da Câmara, visto que a mesma não dispõe de outro que contemple tal adaptações, visando o bem estar da população que frequenta o Poder Legislativo Municipal, bem como dos colaboradores que ali trabalham.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O local da realização dos serviços será na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

4.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 4.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- 4.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.
- 4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

5.2 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os projetos deverão ser entregues plotados em 03(três) vias, assim como os demais documentos complementares.
- 7.2 Deverá apresentar ART/RRT de execução e projeto, sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento da mesma.
- 7.3 Toda equipe técnica necessária para o bom funcionamento e execução do objeto terá suas contratações sobre inteira responsabilidade da contratada.
- 7.4 A contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes;
- 7.5 A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do objeto, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços;
- 7.6 A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Estrela D'Oeste em decorrência da incompatibilidade do projeto apresentado e demais atos incompatíveis com a boa técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.7 A contratada deverá providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção e segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, a não utilização dos mesmos e consequentes danos causados pela não utilização de tais equipamentos.

7.8 Além de atender à habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico financeira, constantes na Requisição de Documentos para a Contratação Direta, deverá:

a) Qualificação Técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente (realização de festejos) sendo esta compatível em características, com o objeto deste Aviso de Contratação Direta. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.9 Se houver necessidade de documentações a mais solicitadas pela Requisição de documentos a empresa deverá atender ao que se pede para ser habilitada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos próprios do município no ano de 2024.

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

9.2. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

9.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

9.8. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

10.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

10.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

10.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

10.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

10.9. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

10.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotará em



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

13.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14. DO PAGAMENTO

14.1 **PROJETO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto e demais peças, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

14.1.1 **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** Os valores relacionados ao acompanhamento mensal da obra serão realizados de maneira parcelada, ou seja, na última visita do mês a contratada deverá emitir a nota e a mesma deverá conter o aceite por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

14.2 A nota fiscal emitida pelo deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e o número do contrato, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

14.3 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3.1 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país

14.4 A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 05 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

AGENTE	CARGO	PESQUISA EFETUADA
Rrafael Marques Dadona	Auxiliar Administrativo e Legislativo	Pesquisa Direta com Fornecedor

FONTES CONSULTADAS

EMPRESA: ALISON SCANDELAE

CNPJ: 27.685.019/0001-75

EMPRESA: PROWINNERS PROJETOS LTDA - EPP

CNPJ: 23.039.428/0001-43

EMPRESA: ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 04.280.774/0001-74

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"			
DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
	ALISON SCANDELAE	PROWINNERS PROJETOS LTDA - EPP	ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Elaboração de Projeto arquitetônico/engenharia de reforma; Elaboração de Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual;	R\$10.500,00	R\$11.600,00	R\$12.000,00

[Handwritten signature]
14/2



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Elaboração de Planilha Orçamentária da obra usando os índices oficiais; Elaboração de Memorial de Cálculo dos serviços a serem executados; Elaboração de Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados; Elaboração de Cronograma Físico-financeiro de liberação de recursos; RRT/ART de projeto e demais peças; RRT/ART de fiscalização de obra; Acompanhamento mensal da execução da obra, com visita "in loco" uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumpridas as etapas previstas no cronograma da obra.			
--	--	--	--

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

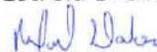
MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A escolha das empresas para o fornecimento de orçamento/propostas se deu por se tratar de empresas idôneas que praticam este tipo de prestação de serviço pela região, além do mais não foram encontrados dados de pesquisas de preços publicadas em mídias especializadas, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para o objeto pretendido, por se tratar de projeto de arquitetura/engenharia específico a ser realizado para o Poder Legislativo do município de Estrela D'Oeste.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 19 de abril de 2024.


RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



1580

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

PROWINNERS PROJETOS LTDA - EPP

Rua José Barlafante, nº 64, Cecap – Fernandópolis/SP

CNPJ 23.039.428/0001-43 - I.E 304.086.524.117 – INSCR. MUN. 22.256

OBJETO: Orçamento para Projeto e Acompanhamento da obra de Reforma do Edifício cede da Câmara Municipal. de acordo com planilha a seguir:

Projeto arquitetônico de reforma
Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual
Planilha orçamentária da obra usando índices oficiais (CDHU)
Memorial de cálculo dos serviços a serem executados
Memorial descritivo dos serviços a serem executados
Cronograma físico-financeiro de liberação de recursos
RRT de projeto e demais peças
RRT de fiscalização de obra
Acompanhamento mensal da obra com frequência de uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumprida etapa prevista no cronograma

Projetos e demais peças	R\$ 6.800,00
Acompanhamento mensal da obra	R\$ 4.800,00
Total deste orçamento	R\$ 11.600,00

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Projetos: 100% na emissão da nota fiscal;

Acompanhamento: mensais de acordo com andamento da obra.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias corridos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

60 (sessenta) dias.


Luciano Alves
Engenheiro Civil
CREA 5063669686





16/02/2023

Fernandópolis, 08 de fevereiro de 2.023.

Fabiano Alves
 Engenheiro Civil
 CREA 5063669686

PROWINNERS PROJETOS LTDA – EPP
CNPJ. 23.039.428/0001-43
Fabiano Alves
Diretor de Engenharia

PROWINNERS PROJETOS - EIRELI - EPP
 CNPJ 23.039.428/0001-43 - I.E. 304.086.524.117
 RUA JOSÉ BARTAFANTE, Nº 64 - CECAP
 CEP 15000-000 - FERNANDÓPOLIS - SP

[Handwritten mark]



Empresa: **CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**
Local: **AVENIDA SÃO PAULO, Nº 481, CENTRO**

Obra: **ORÇAMENTO PARA PROJETO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Projeto Arquitetônico.
2. Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de 01 (um) banheiros de uso individual.
3. Planilha orçamentária da obra usando índices oficiais (CDHU).
4. Memorial de cálculo dos serviços a serem executados.
5. Memorial descritivo dos serviços a serem executados.
6. Cronograma físico financeiro de liberação de recursos.
7. ART/RRT de projeto e demais.
8. ART/RRT de fiscalização de obra.
9. Acompanhamento mensal da obra com frequência de uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumprida etapa prevista no cronograma.

VALOR DA PROPOSTA

O valor total para execução dos serviços é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após aprovação desta proposta a contratante terá um prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento inicial que será de 50% (cinquenta por cento) do valor total desta proposta, e 50% na entrega dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar do pagamento inicial dos 50% (cinquenta por cento) do valor total desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 15 (quinze dias).

Fernandópolis, 17 de Abril de 2024.

MARCELO LUIS Assinado de forma digital
por MARCELO LUIS
FRANCA:21320 FRANCA:21320928854
928854 Dados: 2024.04.17
14:48:13 -03'00'

**NÍVEL ENGENHARIA ASSESSORIA
E CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 04.280.774/0001-74

ORÇAMENTO**À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP**

Orçamento para projeto e acompanhamento da obra de reforma do edifício cede da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Projeto arquitetônico de reforma
Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual
Planilha orçamentária da obra usando índices oficiais (CDHU)
Memorial de cálculo dos serviços a serem executados
Memorial descritivo dos serviços a serem executados
Cronograma físico-financeiro de liberação de recursos
RRT de projeto e demais peças
RRT de fiscalização de obra
Acompanhamento mensal da obra com frequência de uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumprida etapa prevista no cronograma

VALORES:

Projetos e demais peças	R\$ 6.500,00
Acompanhamento mensal da obra	R\$ 4.000,00
Total deste orçamento	R\$ 10.500,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Projetos e demais peças	À vista, mediante emissão de nota fiscal
Acompanhamento mensal da obra	Mensalmente de acordo com o serviço prestado, mediante emissão de nota fiscal

Fernandópolis, 08 de fevereiro de 2024.

ALISON
SCANDELAE:27
685019000175

Assinado de forma
digital por ALISON
SCANDELAE:27685019
000175
Dados: 2024.02.08
15:12:29 -03'00'

ALISON SCANDELAE ME
CNPJ: 27.685.019/0001-75

57
10



À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A Empresa **ALISON SCANDELAE ME**, CNPJ/MF Nº27.685.019/0001-75, sediada Av. Milton Terra Verdi nº941, sala 02, Centro, cidade de Fernandópolis/SP, CEP nº15.600-022, telefone para contato (17)99776-4050, e-mail alisonscandelaehotmail.com, através do seu representante legal Senhor ALISON SCANDELAE, portador do RG nº46.206.336-7 e do CPF nº354.789.048-99, Arquiteto CAUA1960199, DECLARA, sob as penas da lei, que serei o responsável técnico pelo acompanhamento da execução do projeto.

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2024


ALISON SCANDELAE ME
ALISON SCANDELAE
Sócio- Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Ofício Especial

Estrela D'Oeste/SP, 29 de abril de 2024.

Assunto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento da execução e elaboração técnica de projeto de arquitetura/engenharia e demais complementares, visando à reforma do Edifício cede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar e determinar a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias no sentido de proceder à abertura de Procedimento Administrativo para Dispensa de Licitação, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", conforme Solicitação, Justificativa, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e anexos, nas condições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As providências a serem tomadas para cumprimento desta determinação, deverá observar rigorosamente as normas legais aplicáveis.

Ao ensejo, externo a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Ilustríssima Senhora
Jenifer Luana da Silva Cordioli
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra! Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.874, de 29 de dezembro de 2023 – em anexo)

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 06 de maio de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

*



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para a execução e procedimentos legais deste Processo, solicito a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e **INFORMAÇÕES** da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento a este Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", no valor estimado total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), tomando por base o Caput do Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21, sobre a Probidade Administrativa e dos princípios básicos de legalidade.

Caso haja disponibilidade, favor **reservar** a importância acima citada, sua respectiva dotação.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 08 de maio de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Mira Estrela/SP, 08 de maio de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Através do presente, estamos comunicando a Vossa Senhoria, que a despesa decorrente para a dispensa de licitação, objetivando a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Será suportada em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

A dotação acima listada consta do orçamento do exercício econômico e financeiro de 2024.

Comunicamos, finalmente, que as despesas para suportar a referida licitação estão adequadas à lei orçamentária anual, bem como se encontra compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA

Contador

CRC 1SP190511/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/TESOURARIA

Solicito de Vossa Senhoria, recursos financeiros e condições de pagamento para prosseguimento do Processo nº 01/24 Dispensa de Licitação nº 01/24 este, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", no valor estimado de total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 08 de maio de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONDIÇÕES: Os pagamentos deverão ser efetuados com prazo de **até 30 (trinta) dias**, ou conforme estabelecido em contrato, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, **em conformidade com a prestação dos serviços**, fixo e sem reajuste, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 08 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 01/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

DESPACHO ORDENATÓRIO DE DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 13 de maio de 2024.


VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO

O §3 do artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, faculta a Administração, nas compras diretas em razão do valor (inciso I e II do artigo 75) a divulgar aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para efeito da seleção da proposta mais vantajosa, conforme segue:

ART. 75 É dispensável a licitação:

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionado a proposta mais vantajosa.

Conforme entendimento do professor Matheus Carvalho, em sua obra Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada (2023):

"Percebe-se que a redação do dispositivo limita as hipóteses de dispensa eletrônica às contratações de que tratam os incisos I e II. Em que pese o legislador tenha se valido da expressão "**Preferencialmente**" a interpretação que melhor atende à finalidade da norma é aquela que consagra a obrigatoriedade da dispensa eletrônica, SALVO quando ficar evidenciada a inadequação da metodologia em face da peculiaridade do caso concreto".
(*Realces nossos*)

Considerando que a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, utiliza o termo "**preferencialmente**" precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no caso em epígrafe se faz presente justificativa plausível para a contratação sem divulgação conforme preconiza o artigo 75, §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Visando a celeridade do processo o referido procedimento deu-se da seguinte forma: coleta de preços diretamente com empresas que são especialistas no fornecimento e execução do objeto em questão, que costumam participar de processos licitatórios e são consideradas de extrema responsabilidade e com reputação ilibada no meio da Administração Pública para que se chegasse ao valor da referida contratação.

Diante das pesquisas coletadas, anexadas aos autos verifica que a empresa ALISON SCANDELAE ME, CNPJ nº27.685.019/0001-75, apresentou menor proposta sendo ela: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O valor proposto enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Justifica-se, portanto, que, "o fornecedor foi selecionado" tendo em vista que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Municipalidade, em conformidade com o art. 23. "O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto", atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Desse modo, a ausência de divulgação não prejudicou a escolha da melhor oferta, pois a municipalidade promoveu ampla pesquisa de preços permitindo o balizamento substancial o objeto a ser contratado.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 16 de maio de 2024.



Vicente Aparecido Romero

PRESIDENTE DA C.M. DE ESTRELA D'OESTE



Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste vem através deste, **COMUNICAR** que a proposta apresentada por vossa empresa foi selecionada para a fase de habilitação, portanto se faz necessário o envio das documentações abaixo elencadas para conferência, no prazo máximo de **05(cinco)** dias.

1. Cópia do contrato Social;
2. RG e CPF do Proprietário e Sócios da Empresa;
3. Certidão de Regularidade FGTS;
4. Certidão de Regularidade Trabalhista;
5. Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
7. Certidão Negativa de Débitos, junto à fazenda municipal da sede do Licitante;
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
9. Apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. **O respectivo atestado deverá conter:** o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
10. Apresentação da ART/RRT do engenheiro/arquiteto que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, bem como vínculo do mesmo com a empresa;
11. Declaração Conjunta conforme modelo em anexo (anexo II);
12. Preenchimento de Ficha Cadastral para fins contratuais (anexo III);


VICENTE APARECIDO ROMERO

Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
01	Elaboração de Projeto arquitetônico/engenharia de reforma
02	Elaboração de Projeto de reforma das instalações hidro sanitárias de dois banheiros de uso individual
03	Elaboração de Planilha Orçamentária da obra usando os índices oficiais
04	Elaboração de Memorial de Cálculo dos serviços a serem executados
05	Elaboração de Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados
06	Elaboração de Cronograma Físico-financeiro de liberação de recursos
07	RRT/ART de projeto e demais peças
08	RRT/ART de fiscalização de obra
09	Acompanhamento mensal da execução da obra, com visita "in loco" uma vez na semana e liberação das medições sempre que cumpridas as etapas previstas no cronograma da obra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem-se necessária, diante da atual situação que se encontra a sede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, com significativa deterioração do piso pelo uso, motivo pelo qual, diante do desgaste torna-se pertinente a presente contratação, bem como trazer a acessibilidade a um dos banheiros da Câmara, visto que a mesma não dispõe de outro que contemple tal adaptações, visando o bem estar da população que frequenta o Poder Legislativo Municipal, bem como dos colaboradores que ali trabalham.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O local da realização dos serviços será na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

4.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

4.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

4.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

5.2 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os projetos deverão ser entregues plotados em 03(três) vias, assim como os demais documentos complementares.

7.2 Deverá apresentar ART/RRT de execução e projeto, sendo de responsabilidade da Contratada o pagamento da mesma.

7.3 Toda equipe técnica necessária para o bom funcionamento e execução do objeto terá suas contratações sobre inteira responsabilidade da contratada.

7.4 A contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes;

7.5 A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do objeto, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

7.6 A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Estrela D'Oeste em decorrência da incompatibilidade do projeto apresentado e demais atos incompatíveis com a boa técnica;

7.7 A contratada deverá providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção e segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, a não utilização dos mesmos e consequentes danos causados pela não utilização de tais equipamentos.

7.8 Além de atender à habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico financeira, constantes na Requisição de Documentos para a Contratação Direta, deverá:

a) Qualificação Técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente (realização de festejos) sendo esta compatível em características, com o objeto deste Aviso de Contratação Direta. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.9 Se houver necessidade de documentações a mais solicitadas pela Requisição de documentos a empresa deverá atender ao que se pede para ser habilitada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrão à conta de recursos próprios do município no ano de 2024.

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449051.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

9.2. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 9.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 9.8. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - 10.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 10.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 10.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 10.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 10.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 10.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 10.9. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 10.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

13.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14. DO PAGAMENTO

14.1 **PROJETO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do projeto e demais peças, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

14.1.1 **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** Os valores relacionados ao acompanhamento mensal da obra serão realizados de maneira parcelada, ou seja, na última visita do mês a contratada deverá emitir a nota e a mesma deverá conter o aceite por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

14.2 A nota fiscal emitida pelo deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e o número do contrato, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

14.3 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3.1 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país

14.4 A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Termo de referência, realizado em fevereiro/2024 para obtenção de propostas, pelo Sr. Rafael Marques Dadona – Auxiliar Administrativo e Legislativo.



VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
7. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
9. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

35
TPO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

37
10

CONTRATAÇÃO DIRETA ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
.....(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as
penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara
Municipal de Estrela D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

____, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

DO SETOR DE LICITAÇÕES PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Solicitamos Parecer Jurídico para abertura de processo de dispensa de licitação objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A justificativa desta contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Considerando: Haver suficiência orçamentária para a contratação.

Solicitamos, que V. S^a apreciando, os documentos anexos e as circunstâncias da contratação, emita Parecer Jurídico, sobre a possibilidade de contratação direta para a prestação de serviços supra, com dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Estrela D'Oeste/SP, 21 de maio de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto à viabilidade acerca da possibilidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO À REFORMA DO EDIFÍCIO CEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

Através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, para análise de documentação e pelo procedimento de licitação.

Aponto o recebimento dos autos da dispensa de licitação com as laudas sem numeração, para fins do disposto no artigo 53 da Lei nº14.133/2021. Nos autos constam:

- a. Ofício Especial, acompanhado do Documento de Formalização de Demanda – DFD, documento de dispensa da elaboração do ETP, Termo de Referência, Documentos para embasamento de planilha de custo e formação do preço, Justificativa da ausência de publicação da dispensa de Licitação;
- b. Despacho da Ordenadora de Despesa quanto a providências do procedimento;
- c. Justificativa da dispensa de licitação, juntamente com Decreto Federal nº11.871/2023;
- d. Solicitação de dotação orçamentária, juntamente com menor valor obtido, através das cotações inseridas ao processo;
- e. Reserva de saldo pela Contabilidade Pública;
- f. Solicitação de informação junto ao Departamento de Finanças/Tesouraria do



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- Câmara;
- g. Declaração do Departamento de Finanças/Tesouraria em relação ao pedido do setor de Licitações;
 - h. Despacho Ordenatório de Despesa, realizada pelo Presidente;
 - i. Documento de Requisição de Documentos para contratação direta;
 - j. Ofício solicitando parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esse Jurídico, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no artigo 72 inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.

Na dispensa em tela, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei de licitação e não houve combinação da nova lei com a antiga, se observa que foi obedecida a vedação de combinação das leis.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal 4.232/2023, portanto já está apto para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021.

III – DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer

40/20



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

IV – DA QUESTÃO CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

V – ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O §1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

A Lei teve atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023 instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLLC. Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados.

Os valores atualizados informados no anexo do decreto, destacam-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia **(R\$ 119.812,02)** e para compras e demais serviços **(R\$ 59.906,02)** e, ainda, o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da Administração **(R\$ 11.981,20)**.

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), portanto abaixo do valor limite de dispensa pelo valor na lei 14.1333/2021.

VI – O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

VII – MINUTA REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – ANEXOS

Observa-se que a requisição de documentos exigiu o que consta no artigo 62 à 70 da Lei Federal nº14.133/2021, não trazendo qualquer exigência que não conste nos supra artigos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

43

VIII – DA REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – JUSTIFICATIVA DA AUSENCIA DE PUBLICAÇÕES

Observa-se no processo em epígrafe que o mesmo consta com a justificativa que fala sobre a ausência de publicação, sendo esta embasada no artigo 75, §3º da Lei Federal nº14233/2021.

Art. 75 (...) § 3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No caso em tela a Câmara Municipal entendeu devido a toda documentação apresentada de estar presente a ausência de publicação devidamente justificada e embasada com justificativa no setor demandante e da ordenador de despesa.

IX – MINUTA DO CONTRATO

Inicialmente destaca-se que foi seguido os requisitos constantes do art. 89 a 95 da lei 14.133/21, portanto não constando qualquer nulidade.

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou ordem de execução de serviço.

Relembrando que a Lei nº 14.133/2021, vigente deste 1º de abril de 2021, teria em vista o disposto no art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

É importante trazer aos autos que os municípios com até



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021. Considerando que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste atende ao disposto em lei sobre o quantitativo de habitantes, deverá publicar no diário oficial, e divulgar no sítio eletrônico oficial como condição de eficácia da contratação.

X – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal 4.232/2023, cumpridas as formalidades administrativas, o Edital encontra-se de acordo com o art. 62 a 70 da lei 14.133/21 e demais documentos exigidos no art. 72 da lei 14.133/2021 estão todos constantes no processo.

É o **PARECER.**

Estrela D'Oeste/SP, 21 de maio de 2024


Alessandro Rodrigo Theodoro
Advogado – OAB/SP 168.723
Assessoria Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Diante das informações até aqui presentes, **AUTORIZO** a Contratação pela modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme justificativa elaborada pelo Departamento competente juntamente com o Parecer do Departamento Jurídico, e assim, encaminhando os autos ao Departamento de Licitações para as providências de sua alçada.

Estrela D'Oeste/SP, 21 de maio de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000911505



20240000911505

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 911505/2024

Expedida em 19/04/2024 12:04:00, FERNANDOPOLIS/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 6ZZZ9DZD37D3833B783C



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmeestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

4970

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.112.224/0001-23 com sede à Rua Bahia, nº 639, Jardim São Paulo, CEP 15.650-000, Telefone (17) 3833-9411, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa ALISON SCANDELAE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.695.619/0001-75, com sede a Avenida Milton Terry Verdi, nº 941, Centro, CEP 15.600-025, na Cidade de Fernandópolis/SP, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sob nº 8049244-1, executor do PROJETO DE REFORMA NO PAÇO MUNICIPAL "PREF. WILSON NOGUEIRA LAPA" DE ESTRELA D'OESTE/SP de responsabilidade do Arquiteto e Urbanista Sr. ALISON SCANDELAE, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sob nº A19e019-9, projeto detalhado e exemplado da seguinte forma:

ATIVIDADE TECNICAS REALIZADAS E CADASTRADAS NO RRT 13188362:

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Quantidade: 18,44h

SERVIÇOS FISCALIZADOS NA REFERIDA OBRA:

PLANILHA ORÇAMENTARIA INICIAL			
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES		
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00
1.2	Locação de obra de edificação	M2	90,42
1.3	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	15,72
1.4	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento varado, incluindo revestimento	M3	4,67
2	MURO		
2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2,56
2.2	Estrada escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	31,00
2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	73,00
2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,86
2.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,56
2.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,56
2.7	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	34,08
2.8	Alvenaria de blocos de concreto de vedação de 9 x 19 x 38 cm - classe C	M2	92,40
2.9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	63,20
2.10	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	22,90
2.11	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	1,14
2.12	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,14
2.13	Forma em madeira comum para estrutura	M2	24,00
3	INFRAESTRUTURA		
3.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,59
3.2	Estrada escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	119,00

Certidão nº 911505/2024 - 19/04/2024 12:04:00 - Chave de Impressão: 62ZZ9DZDZ037D38338783C
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/04/2024 12:04:00 e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 911505, emitida em 19/04/2024 12:04:00